Resolução nº : 8104/2003
Protocolo nº : 265273/03
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO DE CURITIBA
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 24.286,21 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), celebrado entre FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, e APM DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2001 .

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2003.

CÓPIA

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente